

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 265, DE 21 DE MAIO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de maio de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

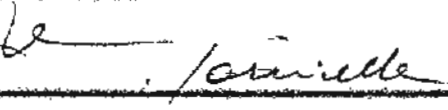
Art. 1º - No dia 23 de maio de 1953, o funcionamento do expediente das repartições municipais e dos estabelecimentos industriais, comerciais e similares será o dos demais dias da semana.

Art. 2º - O funcionamento do expediente das repartições municipais e dos estabelecimentos industriais, comerciais e similares, no dia 22 de maio de 1953, obedecerá ao horário dos sábados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor